

CHAMADA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA/SECTI/FGB nº 011/2022

SOLUÇÕES PARA O FORTALECIMENTO DAS ÁREAS NATURAIS PROTEGIDAS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia | Fundação Grupo Boticário de
Proteção à Natureza

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO	2
2. TEMÁTICA E DESAFIOS.....	3
3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	4
4. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO PROJETO	6
5. CRONOGRAMA	8
6. FORMAS DE SUBMISSÃO.....	8
FASE 1 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA.....	10
7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO	10
8. DOCUMENTOS PARA FASE 1	11
9. PROCESSO DE SELEÇÃO	11
10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	12
FASE 2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA	13
11. SELEÇÃO PARA A FASE 2	13
12. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO	13
13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2	13
14. DOCUMENTOS PARA FASE 2 – Fundação Grupo Boticário	14
15. RECURSOS FINANCEIROS.....	14
16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA.....	18
17. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	19
FORMALIZAÇÃO DO APOIO	20
18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO.....	20
19. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.....	22
20. LOGOMARCA	23
DISPOSIÇÕES GERAIS	23

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO	23
22. FORMAS DE COMUNICAÇÃO	24
23. DESCLASSIFICAÇÃO.....	24
24.CONDIÇÕES GERAIS.....	24
25. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	25
26.PROPRIEDADE INTELECTUAL EDIREITO AUTORAL.....	26
27. CLÁUSULA DE RESERVA	27
28. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	27
29. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA	28
30. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL.....	28
31. CONFIDENCIALIDADE.....	28
32. INFORMAÇÕES ADICIONAIS.....	28
ANEXO I.....	29
ANEXO II	30

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVO

1.1. O Governo do Estado do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI no âmbito do Termo de Cooperação firmado com a Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza - FGB, torna público o lançamento desta Chamada e convida os interessados a apresentarem soluções que visem o fortalecimento das áreas protegidas, por meio da promoção do turismo de natureza e da segurança hídrica no estado da Bahia, nos termos a seguir estabelecidos.

1.2. A Chamada, promovida pela Fundação Grupo Boticário de Proteção à Natureza - FGB e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia- FAPESB, objetiva apoiar iniciativas inovadoras que contribuam efetivamente para a conservação da natureza na Bahia e será realizada em duas Fases.

1.3. A **Fase 1**, consiste na etapa de submissão da proposta de uma forma simplificada. O objetivo é apresentar a proposta de soluções e o que se está prevendo desenvolver, de uma forma sucinta e sintetizada.

1.4. A **Fase 2**, que se inicia após a finalização da Fase 1, é o momento de aprimorar a proposta de solução, apresentar mais informações sobre a execução da proposta, detalhar o orçamento, e informar os membros da equipe. Esse processo será auxiliado por mentores(as) e *feedbacks* de avaliadores(as), a fim de possibilitar o aprimoramento da solução.

1.5. A participação na Fase 2 está condicionada à participação e aprovação da solução na Fase

1, conforme datas estipuladas no item [5. CRONOGRAMA](#).

1.6. As informações pertinentes a cada uma das Fases estão detalhadas nesta Chamada, sendo importante sua leitura cuidadosa e integral de todos os termos.

2. TEMÁTICA E DESAFIOS

2.1. As propostas de solução a serem submetidas deverão ser direcionadas aos seguintes desafios, dando-se prioridade às ações concretas de conservação da natureza *in situ*:

- a) **DESAFIO 1:** Contribuir para a sustentabilidade financeira e a proteção da biodiversidade das áreas naturais protegidas, por meio do turismo de natureza.
- b) **DESAFIO 2:** Desenvolver estratégias de conservação de áreas naturais protegidas que promovam segurança hídrica.

2.2. Não serão aceitas soluções que promovam a restauração/recuperação de áreas com espécies exóticas ou plantios homogêneos, bem como ações de restauração/recuperação pontuais sem acompanhamento/monitoramento a médio e longo prazo.

2.3. Serão consideradas propostas prioritárias aquelas que:

- 2.3.1. Resultem em maior impacto positivo à conservação da natureza;
- 2.3.2. Reduzam fatores de pressão sobre espécies e habitats;
- 2.3.3. Promovam a gestão e sustentabilidade de áreas protegidas, especialmente das unidades de conservação;
- 2.3.4. Inovam e envolvam tecnologias em prol da conservação da natureza;
- 2.3.5. Representem esforços de médio e longo prazo da equipe proponente, visando atingir impacto duradouro para a conservação de habitats e espécies;
- 2.3.6. Elucidem aspectos relevantes ou promovam a conservação de habitats, espécies ameaçadas ou chave para o funcionamento de ecossistemas;
- 2.3.7. Promovam a ampliação do conhecimento e conservação de ambientes naturalmente isolados ou relictuais.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderão participar da Chamada pela Fundação Grupo Boticário:

- a) pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;
- b) profissionais de diferentes áreas de formação de todo o Brasil, das áreas de biologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras;

3.2. Poderão participar da Chamada pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

- a) pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados;
- b) profissionais que tenham domicílio e vínculo com instituições proponentes do Estado da Bahia;
- c) As equipes apresentadas nas propostas poderão ser compostas por pesquisadores, alunos de graduação e pós-graduação e técnicos. Outros profissionais poderão integrar a equipe na qualidade de colaboradores. Estes deverão estar listados na Proposta e emitir aceite formal que deverá ser anexado pelo coordenador na Fase 1.

3.3. É recomendável a formação de uma equipe multidisciplinar, bem como um profissional com reconhecida experiência com as ciências de conservação da natureza ou áreas correlatas.

3.4. Fica vedada a participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com o quadro societário das Instituições promotoras da presente Chamada, bem como com membros do Comitê Avaliador e mentores(as).

3.5. Poderão submeter propostas de soluções à Fundação Grupo Boticário:

3.5.1. Quanto à Instituição Proponente:

3.5.1.1. Poderão submeter propostas de solução à Fundação Grupo Boticário: Pessoas jurídicas de direito privado com¹ ou sem fins lucrativos, como associações, fundações, sociedades simples, sociedades empresárias, entre outras, desde que sua finalidade esteja vinculada a defesa, preservação, e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável.

- a) Ter no mínimo um ano de existência formal, comprovável através do CNPJ, Estatuto Social ou Ata de constituição registrado (quando cabível);

¹Exceto MEI (Microempreendedor Individual) devido às limitações quanto à contratação de mais de um funcionário, bem como limites para faturamento anual.

b) São aceitos preferencialmente CNPJs de Instituições do Estado de Bahia. Na impossibilidade deste, serão aceitos CNPJs de Instituições de qualquer Estado do Brasil, mas será obrigatório que alguma organização/Instituição do Estado de Bahia apoie ou endosse a solução (sendo necessário apresentar tal comprovação na Fase 2).

3.5.1.2. A Instituição proponente, independentemente da modalidade, não poderá ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Grupo Boticário no momento da submissão da proposta;

3.5.1.3. Prezando as práticas de *compliance* da Fundação Grupo Boticário, a documentação das instituições concorrentes é avaliada com o intuito de validar aspectos fiscais, legais, trabalhistas, entre outros.

3.5.2. Quanto ao líder (responsável técnico):

a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; ou emancipados;

b) Profissionais de diferentes áreas de formação e atuação de todo o Brasil (ex. áreas de biologia, engenharias, negócios, comunicação, marketing, design, desenvolvimento, programação, entre outras);

c) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes, LinkedIn ou outra plataforma que permita a avaliação de sua capacidade técnica;

d) Estar adimplente para com a Fundação Grupo Boticário no momento da celebração do contrato de patrocínio e/ou termo de parceria;

e) Caso o líder/responsável técnico seja servidor público, este deverá apresentar carta de anuência da Instituição com a qual mantém vínculo empregatício. A Fundação Grupo Boticário irá avaliar os possíveis conflitos de interesse das ações desenvolvidas e assim analisar a possibilidade de atuação como líder/responsável técnico. O documento deverá evidenciar que as atividades a serem desenvolvidas pelo líder/responsável técnico, sendo um agente público, não caracterizam conflito de interesse.

3.5.2.1. Recomenda-se a não participação de interessados que possuam qualquer grau de parentesco, na linha ascendente ou descendente, com o quadro societário da Instituição, bem como com membros do Comitê Avaliador ou mentores(as).

3.5.2.2. O líder (responsável técnico) será o responsável pela execução da solução, envio dos relatórios (parciais e final) e pela prestação de contas.

3.6. Poderão submeter propostas de solução à Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

3.6.1. Quanto à Instituição Proponente:

3.6.1.1. Poderão submeter propostas de solução, profissionais vinculados a Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, sem fins lucrativos de natureza pública e/ou privada, (universidades, faculdades, centros de pesquisa e de inovação) com sede no Estado do Bahia, que estiverem adimplentes com a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia no momento da contratação da proposta e apresentem anuência formal escrita, expondo o apoio ao projeto.

3.6.1.2. O proponente que apresentar proposta para a Chamada da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia estará impedido de apresentar proposta para a Chamada da Fundação Grupo Boticário e vice-versa.

3.6.2. Quanto ao coordenador (responsável técnico):

- a) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) Ter currículo atualizado e publicado até a fase de contratação na Plataforma Lattes;
- c) Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, execução técnica e financeira, bem como pelo envio da prestação de contas parcial e final (técnica e financeira);
- d) Ter a proposta convalidada pela Instituição à qual se vincula;
- e) Estar adimplente para com a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia no momento da celebração da proposta.
- f) Ter vínculo empregatício ou estatutário com a instituição proponente;
- g) Não apresentar mais do que uma proposta à presente Chamada, devendo esta contemplar apenas uma área do conhecimento e Chamada de uma instituição apoiadora (a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia ou Fundação Grupo Boticário);
- h) Possuir cadastro aprovado e estar apto a assinar documentos pelo SEI BA.

4. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DO PROJETO

4.1. Serão destinados ao apoio das propostas aprovadas nesta Chamada, recursos no valor global de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) oriundos do Tesouro do Estado da Bahia por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da Fundação Grupo Boticário.

4.1.2. Os recursos Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia destinados a esta chamada serão provenientes da Dotação Orçamentária 19.571.201.5373 - Apoio a Projeto de Pesquisa de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação, Fonte 100, apenas despesas correntes, através Unidade Gestora 28.201 – Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, oriundos do Tesouro Estadual, além dos recursos

provenientes do Termo de Cooperação com a Fundação Grupo Boticário, registrado no processoSEI Nº 084.0487.2020.0004423-52.

4.2.O número de propostas a serem contempladas estão condicionadas ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

4.3.Caso não haja propostas de solução aptas a aprovação, que contemplem todo o recurso destinado a essa Chamada, as Instituições poderão aprovar apenas aquelas que estejam aptas.

4.4.As Instituições se reservam ao direito de não apoiar nenhuma solução, caso as iniciativas recebidas não correspondam às expectativas, conforme critérios e escopo divulgado, mesmo havendo disponibilidade de recursos.

4.5. Caso haja recursos remanescentes, os mesmos poderão ser destinados a uma nova submissão de propostas de solução, a critério das Diretorias Executivas da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

4.6.Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, caso ocorra inviabilização de contratação de alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

4.7.O valor máximo a ser apoiado para cada proposta de solução é de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) em despesas correntes (custeio) nos itens permitidos no [recurso financeiro](#).

4.8.As propostas de solução deverão ter a duração mínima de 12 (doze) meses e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de publicação do Termo de Outorga junto à Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e contrato de doação/patrocínio com a Fundação Grupo Boticário.

4.9.A aprovação de projetos nessa Chamada condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária, de modo que a classificação final nesta seleção não gera ao beneficiário direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do programa, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização.

4.10. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

4.10.1.Se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por

cento) do valor total da solução. Se for de 18 (dezoito), 24 (vinte e quatro) meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

4.11.No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

4.11.1.As parcelas de recursos financeiros das soluções apoiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia serão distribuídas em 02 parcelas, sendo cada parcela com percentual de 50% (cinquenta por cento).

4.11.2.Serviços de terceiros estão limitados à 30% do valor de despesas correntes.

5. CRONOGRAMA

FASES	ATIVIDADES	DATAS
Fase 1 - Submissão da Proposta	1.1 Submissão de Propostas e envio de documentos	19/04/2022 até 02/06/2022, 18h
	1.2 Avaliação de mérito para Fase de Detalhamento e Mentoria	Até 28/06/2022
	1.3 Divulgação do resultado preliminar dos Seleccionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria, inscritos via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	30/06/2022
	1.4 Prazo de interposição de recursos para soluções inscritas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	De 01/07/2022 a 14/07/2022
	1.5 Divulgação dos Seleccionados para a Fase de Detalhamento e Mentoria	29/07/2022
Fase 2 – Detalhamento das propostas	2.1 Mentoria e detalhamento, com submissão eletrônica das propostas de solução, e documentação para inscritos via FGB	De 01/08/2022 até as 18 h de 12/08/2022, em plataforma a ser divulgada por e-mail aos selecionados
	2.2 Avaliação de mérito – Propostas detalhadas (Comitê técnico)	Até 19/08/2022
	2.3 Divulgação de avaliação de mérito preliminar da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	23/08/2022
	2.4 Prazo de interposição de recursos das soluções inscritas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	24/08/2022 a 06/09/2022
	2.5 Divulgação dos selecionados para receber apoio financeiro	26/09/2022
Formalização do apoio	3.1 Envio de documentação para receber ao apoio financeiro, inscritos Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia	27/09/2022 a 05/10/2022
	3.2 Contratação dos projetos	Até 01/12/2022

6. FORMAS DE SUBMISSÃO

6.1. As propostas devem ser submetidas no endereço <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, de acordo com os prazos do item [CRONOGRAMA](#), até às 18h.

6.2. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação Grupo Boticário, observando seu regramento específico detalhado ao longo deste Regulamento.

6.3. Para essa Chamada, poderão ser submetidas propostas para a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, observando seu regramento específico detalhado ao longo deste Regulamento, incluindo o [ANEXO I](#) e [ANEXO II](#).

6.4. O proponente deverá submeter proposta para apenas uma das Fundações;

6.5. O proponente que realizar a submissão para ambas as Fundações, terá todas as suas propostas desclassificadas;

6.6. O proponente poderá ser coordenador de apenas um projeto, porém poderá participar de outras propostas como membro de equipe.

6.7. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item [5. CRONOGRAMA](#);

6.8. Recomenda-se o envio da inscrição, via <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, com antecedência, uma vez que a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e a Fundação Grupo Boticário não se responsabilizarão por propostas não submetidas ou em rascunho, em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema eletrônico;

6.9. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e a Fundação Grupo Boticário do direito de excluir da seleção aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou não verdadeiras;

6.10. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos referentes à fase de seleção, entregues diretamente na Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia ou na Fundação Grupo Boticário, em meio físico ou digital que não o informado nesta Chamada, nem a inserção ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento da proposta em cada uma das fases;

6.11. As propostas de solução serão analisadas individualmente, segundo o critério de elegibilidade, pela Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, de acordo com sua competência, quanto ao enquadramento das propostas enviadas nas normas deste Regulamento. As propostas de solução com documentação incompleta, encaminhadas

fora do prazo previsto ou em desacordo com as disposições desta Chamada, serão consideradas inelegíveis e serão, portanto, desqualificadas.

FASE 1 – SUBMISSÃO DA PROPOSTA

7. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 Mesmo que a solução proposta enderece mais de um dos desafios apresentados no item [1. TEMÁTICAS E DESAFIOS](#), as equipes deverão definir apenas um dos desafios e apresentar a sua proposta de solução. Nessa fase 1 o formulário é simplificado, com foco no desafio e na solução proposta, além de um *pitch* resumo da proposta de solução.

7.1.1. Orientações para a apresentação do *pitch*

a) O *pitch* deverá conter uma breve apresentação sobre o coordenador e sua equipe, a contextualização do problema, a sua proposta de solução, o que ela difere do que já existe (lembre-se de vincular esse diferencial a um impacto para a conservação da natureza e/ou impacto socioeconômico), além de uma ideia do tempo médio necessário para o seu desenvolvimento e, caso tenha, uma estimativa de custo (valor global).

b) O *pitch* deverá conter até 04 minutos e deverá ser gravado direto dentro da plataforma de inscrição, apenas com slides e áudio. O proponente deverá fazer uma apresentação de slides, fazer o upload em PDF e gravar o áudio em cima.

7.2 As equipes obrigatoriamente deverão ser formadas por profissionais multidisciplinares. Assim, cada equipe deverá conter minimamente 2 pessoas (conforme o item [3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE](#)), não havendo limite máximo.

7.3 Cada equipe terá um líder (coordenador - responsável técnico), que será o responsável pela submissão da proposta de solução na plataforma e gestão da equipe do início ao fim do processo, respondendo pela solução junto à Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Bahia. Destaca-se que ao final do [processo \(Fase 2\)](#), caso selecionada para receber o apoio financeiro, o líder será considerado o responsável técnico pela proposta de solução.

7.3.1 Dentre as atribuições do líder, estão: submeter a proposta na plataforma; fazer a interlocução e se comunicar com a organização da Chamada, fazer as entregas pertinentes a cada fase e fazer a gestão da equipe e decidir sobre encaminhamentos da solução proposta, incluindo, mas não se limitando a mediar conflitos que porventura surjam na equipe e tomar as decisões sobre continuidade de membros, substituições de membros, caminhos a seguir, entre outros.

8. DOCUMENTOS PARA FASE 1

8.1. Conforme definido no item [5. CRONOGRAMA](#), devem ser enviadas junto a inscrição das propostas as seguintes documentações/informações:

8.1.1.1. Para propostas submetidas via Fundação Grupo Boticário:

- a) Cartão CNPJ² da Instituição Responsável (que irá responder legalmente pela proposta) e cópia de comprovante de endereço atualizado, caso o endereço do cartão CNPJ não seja o atual;
- b) Cópia do RG e CPF do líder (responsável técnico) e do(s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável.
- c) Se o responsável técnico for servidor público de instituição diferente à da proposta submetida, será necessário apresentar carta de anuência da instituição de vínculo, evidenciando que não há nenhum tipo de conflito de interesse, na submissão da solução.

8.1.1.2 Para propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

- a) Currículo Lattes;
- b) Cópias do RG e do CPF;
- c) Carta de anuência e convalidação da proposta pela Instituição de vínculo;
- d) Comprovante de vínculo do proponente com a Instituição anuente ao projeto, conforme natureza descrita no regulamento.
- e) Aceite formal, devidamente assinado, dos componentes da equipe informada.

9. PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. Encerrado o prazo para inscrição na Fase 1, as soluções serão analisadas e julgadas pelo Comitê Avaliador e haverá uma seleção de até 20 (vinte) soluções que atendam o escopo proposto nesta Chamada.

9.2. As soluções serão avaliadas e selecionadas para seguir para a Fase 2 através dos critérios estabelecidos no item [2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO](#)

9.2.1. Os avaliadores voluntários irão avaliar as soluções conforme os critérios acima e indicarão sua recomendação, gerando um ranking das soluções. O Comitê Avaliador fará a análise deste ranking e irá indicar até 20 (vinte) soluções para a Fase 2. O Comitê Avaliador seleciona aquelas que seguem para a próxima Fase, tendo em vista maior aderência das soluções ao objeto da parceria entre as promotoras da Chamada.

9.2.2. Todas as propostas de soluções serão avaliadas por, até, 03 (três) especialistas convidados e um Comitê de Seleção, composto por colaboradores da Fundação Grupo

²Verificar [cláusula 3](#) deste Regulamento que contém as especificações quanto ao CNPJ a ser apresentado

Boticário, da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia/ou especialistas indicados por essas Instituições.

9.3.Serão avaliados o envio dos documentos encaminhados.

9.4.Para as propostas submetidas via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, o atendimento integral no envio dos documentos é obrigatório para que as soluções recomendadas na avaliação de mérito da primeira etapa, avancem para a Fase 2.

9.5.O resultado das equipes selecionadas para participar da Fase 2 será divulgado no endereço eletrônico <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/> e <https://www.fapesb.ba.gov.br/#>, nas datas previstas no item [5. CRONOGRAMA](#), e os selecionados serão notificados por meio do e-mail indicado na inscrição.

9.6.Não serão fornecidos *feedbacks* individuais às equipes das soluções, que não passarem para Fase 2, sobre a avaliação das propostas e a mecânica e racional utilizados na avaliação pelo Comitê Avaliador.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1.As propostas deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos no item [2. TEMÁTICAS E DESAFIOS](#). Assim, deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Transversais, multisetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- c) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- d) Que atendam à legislação vigente;
- e) Que sejam inovadoras;
- f) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

10.2.Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

10.3.Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

- 10.3.1.Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;
- 10.3.2. Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios “a”, “b” e “c”;
- 10.3.3.Obtenção de média igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

10.4. Será considerado como critério de desempate, a pontuação recebida na letra a), do item 10.1, seguindo da letra b), e assim sucessivamente;

10.5.Para as propostas inscritas via Fundação Grupo Boticário, não serão fornecidos *feedbacks* individuais das soluções não selecionadas, sobre a avaliação das propostas e a mecânica e

racional utilizados na avaliação pelo Comitê Avaliador.

10.6. Os interessados em atuar como mentores(as) devem acessar o link para cadastro e regras de participação.

FASE 2 – DETALHAMENTO DA PROPOSTA

11. SELEÇÃO PARA A FASE 2

11.1. As propostas de solução a serem detalhadas durante a Fase 2 deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos na Fase 1 e aos critérios de seleção especificados no item [13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2](#). Além disso, deverão incorporar as melhorias indicadas no *feedback* ser recebido do Comitê Avaliador..

12. APRESENTAÇÃO DO DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

12.1 O detalhamento das propostas de solução deverá ser enviado por meio da plataforma disponível no endereço: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, ou em sistema a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br> e/ou <https://www.fapesb.ba.gov.br/#>. A data limite para postagem da proposta de solução detalhada deve seguir o disposto no item 5. CRONOGRAMA. Não serão aceitas propostas ou mesmo qualquer outro item fora do sistema e após este prazo.

12.2 O detalhamento das propostas de solução será realizado em uma plataforma única e as soluções selecionadas (após aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, validação pelas promotoras do Chamada e validação da documentação das equipes), devem estar cientes que deverão transpor, posteriormente, as informações detalhadas para as plataformas específicas do seu apoiador (Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia ou Fundação Grupo Boticário).

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FASE 2

13.1. As propostas deverão estar alinhadas aos desafios estabelecidos no item [2. TEMÁTICAS E DESAFIOS](#). Assim, deverão atender aos seguintes critérios:

- a) Que possam incidir para entregas efetivas à conservação de espécies e habitats, e/ou que promovam o aprimoramento de políticas públicas;
- b) Transversais, multisetoriais e multidisciplinares: que integrem diferentes setores da sociedade e áreas do conhecimento;
- c) Que possuam sustentabilidade financeira após o término do apoio financeiro promovido pela Chamada;
- d) Que atendam à legislação vigente;
- e) Que sejam inovadoras;

f) Que sejam replicáveis em outros lugares ou com uma maior abrangência.

13.2. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 5.

13.3. Serão eliminadas as propostas que não atenderem aos requisitos formais ou não atenderem às seguintes condições:

13.3.1. Obtenção de nota igual ou superior a 1,0 (um) em cada um dos critérios de avaliação;

13.3.2. Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios a, b e c, elencados no item 13.1; e

13.3.3. Obtenção de média igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

14. DOCUMENTOS PARA FASE 2—Fundação Grupo Boticário

14.1 Para a Fase 02, as propostas inscritas via Fundação Grupo Boticário, devem enviar as seguintes documentações/informações:

a) Comprovante de endereço do líder (responsável técnico) e do(s) Representante(s) Legal(is) ou sócio(s) (quando houver) da Instituição Responsável;

b) Cópia de Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia da autorização ambiental válida (quando cabível); Ata de Eleição do(s) Representante(s) Legal(is) (atualizada e registrada em cartório) da Instituição Responsável.

d) Carta de vinculação proposta e instituição responsável;

e) Carta de vínculo público, do responsável técnico (líder) quando houver.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

15.1.1. Itens financiáveis:

a) Despesas de Pessoal: São as despesas de pagamento da equipe da solução, tanto por meio de bolsas como por meio de remuneração. Todas as despesas de pessoal devem ser discriminadas na proposta. Bolsas deverão ser comprovadas por meio do contrato de estágio assinado entre as partes (IR e bolsista) acompanhado de recibos correspondentes ao período vigente. Serão concedidas bolsas somente para alunos de graduação, não sendo concedidas bolsas de Mestrado ou Doutorado. A remuneração para membros graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento. O recolhimento dos encargos é responsabilidade da instituição responsável e deve ser comprovado no momento de prestação de contas. Profissionais autônomos poderão comprovar o recebimento de recursos através de RPA ou nota fiscal de prestação de serviços. O pagamento de encargos patronais e benefícios podem ser contemplados com recursos da

solução. A contratação de pessoa física somente pode ser comprovada por meio de nota fiscal avulsa, RPA, holerite (contratação CLT), ou por MEI. Para tanto, a pessoa deve ser membro de equipe da solução.

b) Despesas com Terceiros: São despesas relativas ao pagamento de serviços prestados por pessoas físicas ou jurídicas, contratadas temporariamente para a realização das atividades da solução e que não façam parte da equipe de execução desta. Exemplos: serviços de elaboração de fotocópias, manutenção de veículos e consultorias. Poderão ser incluídas nestas despesas, também, materiais para a comunicação, incluindo produção de camisetas, bonés, entre outros para a divulgação da solução e suas ações para a sociedade (estas deverão seguir as recomendações a serem informadas posteriormente pela Fundação Grupo Boticário). Lembramos que todas as despesas com terceiros devem ser comprovadas (notas fiscais para pessoa jurídica ou recibo de pagamento de autônomo - RPA - para pessoas físicas), bem como a retenção de impostos. Importante:

Sobre a contratação de pessoa jurídica (lei da terceirização), é importante garantir que se enquadrem nos seguintes critérios:

1. Cessão de mão de obra;
2. Intramuros;
3. Habitualidade.

Caso a contratação proposta tenha os requisitos acima, deve-se observar os seguintes pontos:

- Objeto social da Contratada: precisa ser específico e compatível com o serviço que está sendo contratado.
- Capital social da Contratada: precisa ser compatível com a quantidade de empregados registrados (até 10 empregados capital mínimo de R\$10.000,00; 11 a 20 capital mínimo de R\$25.000,00 21 a 50 capital mínimo de R\$45.000,00; 51 a 100 capital mínimo de R\$100.000,00 e empresas com mais de 100 empregados capital mínimo de R\$250.000,00).
- Responsabilidades da Contratada: contratar, remunerar e dirigir o trabalho realizado por seus trabalhadores.
- Objeto certo e determinado: não pode haver dúvidas quanto ao objeto da contratação, precisa ser específico a fim de não haver qualquer desvio na execução. É vedada a utilização dos trabalhadores em atividades distintas daquelas contratadas.
- Responsabilidade da Contratante: garantir as condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores terceirizados. Poderá estender o mesmo atendimento médico, ambulatorial e de refeição. É responsável subsidiária das obrigações trabalhistas.
- Restrições: os serviços devem ser executados sem que haja pessoalidade, habitualidade e subordinação. É preciso cuidar principalmente da subordinação, ocorrendo esta hipótese poderá ser declarado o vínculo trabalhista e o consequente pagamento das diferenças salariais e de benefícios do período.

c) Material de Consumo: São itens que têm vida útil durante a realização da solução, ou itens de maior longevidade que não tenham possibilidade de ser imobilizados ao final da solução, com valor unitário inferior a R\$250,00. Exemplos: material de expediente,

vidraria para laboratório, carregador de pilha, pendrive, pilhas recarregáveis, rede de neblina, reagentes químicos.

d) Material Permanente: São itens com vida útil superior à duração da solução e essenciais à sua execução. Todo material permanente deverá, ao final da solução, ser doado a uma instituição sem fins lucrativos indicada pelo líder (responsável técnico) da solução. A Fundação Grupo Boticário desencoraja a compra de materiais importados. Caso sua compra seja imprescindível o proponente deverá apresentar justificativa que poderá não ser validada.

e) Despesas com Viagens: São despesas como passagens, pedágio, combustível, hospedagem e alimentação. Essas despesas não podem ser reunidas em um único item, como “diária”.

f) Despesas bancárias: Item de preenchimento obrigatório, pois caso a proposta de solução seja aprovada deverá ser aberta uma conta específica para movimentação dos recursos, em nome da Instituição Responsável. Nesta rubrica devem ser projetadas as despesas com tarifas bancárias, DOCs e TEDs, essas duas últimas quando existirem. Sugerimos que entrem em contato com o banco de preferência para informações a respeito das tarifas.

g) Taxa administrativa cobrada pela Instituição (válida apenas para Instituições sem fins lucrativos): A taxa máxima que poderá ser cobrada pela administração da solução é de 15%. Deve-se digitar o valor (em porcentagem) que será cobrado pela instituição responsável. Caso esta taxa não seja cobrada, digitar zero.

15.1.2. Itens não financiáveis:

Plano de saúde, Plano odontológico, Seguro de vida, Convênio farmácia, Auxílio refeição, Auxílio alimentação, Auxílio transporte, Cesta básica, FGTS, PIS.

15.2. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

15.2.1. Itens financiáveis no elemento Despesas Correntes (Custeio):

- a) Alimentação, Hospedagem, Passagens, Gasto com Translado/Locomoção: exclusivamente para a equipe executora do projeto;
- b) Material de Consumo (nacional e/ou importado): deve-se solicitar os materiais:
- c) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;
- d) Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no FAP. Todos os itens deverão ser descritos entre parenteses;
- e) Não incluir termos expressamente proibidos, como: etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;

- f) Separadamente dos demais itens: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os compõem discriminados entre parênteses), outros itens necessários;
- g) HD interno deve ser considerado material de consumo;
- h) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser consideradas material de consumo.
- i) Serviços de Terceiros Pessoa Física: de caráter eventual e de uso para o projeto:
- Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;
 - Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, ou demais direitos trabalhistas, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/Instituição Executora do projeto, quando aplicável.
 - Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos, os quais deverão estar devidamente identificados (nome do prestador, descrição e período do serviço, endereço residencial e telefone para contato, acompanhados de cópia de RG e CPF).
- j) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, tais como:
- Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
 - Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;
 - Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
 - Despesas acessórias com importação de material de consumo importado, as quais não poderão ultrapassar 18% do valor do item.
 - Serviços passíveis de contratação por pessoa jurídica: produção e execução de programas radiofônicos e podcast; produção de vídeos e multimídias (áudio, vídeo e imagem); desenvolvimento de projetos de design gráfico e editoração; produção textual para desenvolvimento de mídias impressas (jornais, folders, revistas, *flyers* e outros) e eletrônicas, produção fotográfica para banco de imagens e documental dos eventos realizados; desenvolvimento de mídias digitais (*homepages*) para ampla divulgação das iniciativas previstas nesta Chamada; contratação de serviços gráficos (prospectos; *folders*; convites; certificados; confecção de *banners* e faixas de divulgação; materiais de papelaria e/ou qualquer outro item relativo à atividade de divulgação técnica do evento);

15.2.2. Itens não financiáveis:

- a) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio;
- b) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de *marketing* e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- c) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, *coffee break* e vale-refeição;
- d) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação, aluguel e de serviços (água, luz, telefone, internet, etc).
- e) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- f) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição proponente ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros;
- g) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- h) Qualquer tipo de remuneração a servidores públicos estaduais, da administração direta ou indireta, deverá obedecer ao estabelecido pela Lei 14.315/2021, ou as condições previstas nessa Chamada.
- i) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- j) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia;
- k) Aquisição de veículos automotores;
- l) Diárias;
- m) Despesas de Capital.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS VIA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA

16.1. No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia

16.1.1. Caso o proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas em qualquer uma das Fases, poderá apresentar recurso administrativo, que será recebido apenas no efeito devolutivo, no período estipulado no item [5. CRONOGRAMA](#). Serão aceitos recursos administrativos interpostos apenas pelos proponentes dos projetos.

16.2. Em caso de deferimento, a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia poderá encaminhar o projeto para sua total reavaliação.

16.3. O Comitê Avaliador analisará os recursos interpostos, sendo que a Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do resultado, podendo incorrer em classificação ou desclassificação da proposta

16.4. Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previsto no cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

17. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

17.1. Homologação pela Fundação Grupo Boticário:

17.1.1. O Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário, devido à sua expertise no tema de conservação da natureza, homologará as soluções aprovadas, observados os limites orçamentários deste Regulamento. O objetivo principal desta etapa é convalidar a análise de relevância, a priorização do resultado do Comitê de Seleção e a análise orçamentária das soluções;

17.1.2. Não serão fornecidos *feedbacks* individuais às equipes, não selecionadas, sobre a avaliação de cada uma das soluções;

17.1.3. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação Grupo Boticário, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site www.fundacaogrupoboticario.org.br.

17.1.4. A Fundação Grupo Boticário é responsável pela homologação e divulgação das soluções selecionadas e indicadas pelo Conselho Curador da Fundação Grupo Boticário para seu apoio.

17.1.5. O apoio financeiro às propostas de solução divulgadas como “selecionadas para apoio financeiro” ocorrerá somente após a entrega e análise de todos os documentos da Instituição Responsável, Responsável Técnico e demais membros da equipe pelo Compliance da Fundação Grupo Boticário, bem como de todos dos demais documentos pertinentes, incluindo adequações técnicas e financeiras.

17.1.6. Além das soluções selecionadas para apoio financeiro, haverá uma lista de espera, por ordem de classificação, caso ocorra inviabilização de contratação de alguma solução selecionada ou mesmo desistência.

17.2. Homologação pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

17.2.1. Após a finalização da etapa de mérito da Fase 2, a Diretoria da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia homologará o resultado final;

17.2.2. Para as propostas de soluções submetidas à Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, a divulgação e homologação dos resultados serão feitas pelo site <https://www.fapesb.ba.gov.br/#>, sendo que o resultado final da seleção será publicado também em forma de extrato no Diário Oficial do Estado - DOE.

FORMALIZAÇÃO DO APOIO

18. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

18.1. Comunicação sobre a formalização do instrumento jurídico: Cada Instituição (Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia) dará publicidade às propostas de solução selecionadas para seu apoio financeiro, bem como será responsável por comunicar as equipes das soluções sobre a aprovação e próximos passos para formalização do apoio.

18.2. Âmbito da Fundação Grupo Boticário:

18.2.1. As propostas selecionadas e inscritas via Fundação Grupo Boticário deverão apresentar, no decorrer desta, diferentes documentações da Instituição Responsável (e seus Representantes Legais ou sócios - quando houver), do líder (responsável técnico) e dos membros da equipe, sob pena de não receber o possível apoio financeiro da Fundação Grupo Boticário, caso selecionada ao final do processo. A cláusula 8ª (DOCUMENTOS PARA FASE 1) deste Regulamento contém as especificações quanto ao CNPJ a ser apresentado.

18.2.2. Para a Fase , devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item DOCUMENTOS PARA A FASE 1.

18.2.3. Para a Fase 2, devem ser enviados documentos conforme data e especificações do item DOCUMENTOS PARA A FASE 2.

18.2.4. A equipe deve ainda estar ciente que, caso selecionada para receber o apoio financeiro ao final da Fase de Detalhamento e Mentoria, deverá ainda apresentar:

- a) Declaração dos membros da equipe assinadas de próprio punho (será fornecido o modelo do documento);
- b) Carta de instituição coparticipante, quando houver (será fornecido o modelo do documento);
- c) Declarações de origem dos recursos (será fornecido o modelo do documento);
- d) Carta de apresentação original da proposta assinada de próprio punho pelo líder (responsável técnico) e pelo(s) Representante(s) Legal(is) da Instituição Responsável;
- e) Certidões Negativas de Débitos da União, do Estado e do Município onde a Instituição Responsável está sediada;
- f) Certidões do Cartório Distribuidor de Protestos;
- g) Certidões de Ações Cíveis e Criminais;
- h) Certidões de Regularidade de Recolhimento do FGTS;
- i) Documentação Societária de constituição da empresa;
- j) Licenças legais necessárias para o seu funcionamento;
- k) Formulário de dados bancários preenchido (será fornecido o modelo do documento);

- l) Comprovante de abertura de conta corrente em nome da instituição responsável, exclusiva para movimentação do recurso da solução. No nome da conta não deverá constar o nome “Boticário”. A conta poderá ser aberta no banco de preferência do proponente (sugere-se que a conta seja aberta logo após o recebimento da carta de aprovação);
- m) Assinar a Declaração Padrão do Jurídico da Fundação Grupo Boticário aceitando os termos e condições para possível apoio (será enviada juntamente com a carta de aprovação).

18.3.No âmbito da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

18.2.1.A celebração da contratação do projeto aprovado dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Outorga (minuta no [ANEXO II](#)), que será firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, o coordenador da proposta selecionada e a instituição de vínculo. Os extratos dos Termos de Outorga deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Bahia – DOE/BA, respeitando-se todas as disposições das resoluções normativas do Conselho Curador da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia e da Lei Estadual vigente.

18.2.2.As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Outorga;

18.2.3.O proponente selecionado deverá providenciar toda a documentação constante no [Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga](#), para a assinatura do instrumento legal;

18.2.4.A documentação solicitada para celebração do Termo de Outorga, deverá ser encaminhada pelo proponente, digitalmente, via plataforma de seleção, ou conforme indicação a ser feita posteriormente pela Fundação.

18.2.5.Caso o proponente não disponha dos documentos constantes no Anexo I – Documentos para fins de celebração do Termo de Outorga e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta Chamada, no prazo estabelecido no item. 5. CRONOGRAMA, será considerado desistente;

18.2.6. A concessão do fomento será cancelada pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Outorga ou descumprimento do Plano de Trabalho, bem como, pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas da Chamada, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

18.2.7. O proponente e a instituição de vínculo anuente, responsabilizar-se-ão por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga de Subvenção Econômica, permitindo que a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

19 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

19.1.O líder (responsável técnico) será o responsável pela execução do plano de trabalho, seleção dos bolsistas, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas da solução submetida.

19.2.A Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia reservam o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações, bem como de suspender ou cancelar soluções em que a execução não esteja sendo executada de forma satisfatória.

19.3.Serão realizadas, ao longo da execução das soluções, reuniões de monitoramento e acompanhamento destas com a equipe da solução e equipes técnicas da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, sendo a frequência destas a ser estabelecida posteriormente.

19.4.Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

19.4.1. A partir da data de assinatura do contrato o líder (responsável técnico) terá até 6 (seis) meses para enviar os relatórios (plataforma de monitoramento de projetos da Fundação Grupo Boticário);

19.4.2.No caso da Fundação Grupo Boticário, se a duração da solução for de 12 (doze) meses, a primeira parcela do cronograma financeiro semestral não deverá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da solução. Se for de 18, 24 meses, a primeira parcela não deverá ultrapassar 40% (quarenta por cento) do valor da solução.

19.4.3.Para que a liberação dos recursos ocorra na data prevista é fundamental que o líder (responsável técnico) esteja ciente do andamento do processo acima. O atraso do cronograma gera o mesmo para liberação do recurso e, conseqüentemente, no andamento da solução. Caso nenhuma data seja cumprida, a solução poderá perder o apoio. A Fundação Grupo Boticário se reserva o direito de acionar judicial ou extrajudicialmente os apoiados que estejam inadimplentes quanto aos compromissos assumidos em contrato.

19.4.4.A remuneração para profissionais graduados poderá ser comprovada através de folha de pagamento, desde que vinculados à instituição responsável pela solução, não caracterizando vínculo empregatício perante a Fundação Grupo Boticário. Para profissionais autônomos, o recebimento de recursos deverá ser comprovado através de recibo de pagamento de autônomo (RPA) ou nota fiscal de prestação de serviços.

19.4.5.Qualquer alteração na execução das soluções poderá ser feita somente pelo líder (responsável técnico) pela solução com prévia autorização da Equipe de Ciência & Conservação da Fundação Grupo Boticário. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado de próprio punho pelo líder (responsável técnico).

19.5. Para as soluções Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

19.5.1. O coordenador será o responsável pela execução do plano de trabalho, pela utilização adequada dos recursos e pela elaboração de relatórios técnicos (parciais e final) e corresponsável pelas prestações de contas do projeto submetido.

19.5.2. O coordenador deverá apresentar relatórios de acompanhamento de projeto, com 50% do período de execução do projeto, sendo esses considerados relatórios de prestação de contas parcial. Ao final da vigência, deverá apresentar relatório de prestação de contas final, conforme estabelecido em Termo de Outorga.

20. LOGOMARCA

20.1. É obrigatória a aplicação da marca institucional da Fundação Grupo Boticário e da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia/SECTIna divulgação e publicações relativas às soluções apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

20.2. O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da solução.

DISPOSIÇÕES GERAIS

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO OU IMPUGNAÇÃO

21.1. A qualquer tempo, o presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Fundação Grupo Boticário e Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, seja por motivo de interesse público, caso fortuito e/ou força maior, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

21.2. Perde o direito de impugnar os termos deste Regulamento, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

21.3. O líder (responsável técnico) que aderir às condições apresentadas neste Regulamento não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta de solução considerada como concordância irretratável das condições aqui estabelecidas.

22. FORMAS DE COMUNICAÇÃO

22.1. Todas as informações referentes à Chamada serão disponibilizadas no site: <https://chamada.teiadesolucoes.com.br/>, bem como no site da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia: <https://www.fapesb.ba.gov.br/#>

22.2. Todas as comunicações oficiais serão direcionadas ao líder (responsável técnico) da solução através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

22.3. É de responsabilidade do líder (responsável técnico) da solução, preencher a ficha de inscrição com um endereço de e-mail que continuará acessando regularmente e que não seja alterado no decorrer da Chamada.

22.4. Ao se cadastrar na plataforma, os participantes autorizam o recebimento de e-mails sobre a Chamada.

22.5. Todas as comunicações oficiais da Chamada serão enviadas pelo e-mail teia@fundacaogrupoboticario.org.br (recomendamos que cadastrem este endereço nos e-mails para que eles não caiam na caixa de spam).

22.6. Esclarecimentos e informações adicionais referentes à submissão via Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia podem ser enviadas para o e-mail: ctsa@fapesb.ba.gov.br serão respondidas em até 72 (setenta e duas) horas, em dias úteis.

23. DESCLASSIFICAÇÃO

23.1. Serão desclassificadas a qualquer tempo, em qualquer uma das fases desta Chamada as equipes das soluções que:

- a) Copiarem parcial ou integralmente soluções já existentes;
- b) Descumprirem qualquer condição deste Regulamento;
- c) Não apresentarem os documentos solicitados neste regulamento, no prazo estabelecido;

23.2. Fica a critério da Fundação Grupo Botiário, e da Direção Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia julgar qualquer situação que não esteja prevista nesta Chamada, podendo as consequências serem aplicadas à toda equipe ou individualmente, não cabendo qualquer contestação.

24. CONDIÇÕES GERAIS

24.1. Os participantes comprometem-se em colaborar com a coordenação da Chamada e acatar as regras e convenções sociais estabelecidas, respeitando os direitos individuais e coletivos reconhecidos, agindo com ética, pautado na boa-fé, mantendo sua conduta de tal maneira a evitar conflitos, animosidades ou quaisquer outros comportamentos não condizentes com o ecossistema de inovação, o que acarretará a sumária exclusão e solicitação de retirada do participante do evento.

24.2. Caberá ao líder (responsável técnico) de cada equipe (indicado no ato da inscrição, Fase de

submissão de proposta), definir a composição da equipe, bem como a gestão desta ao longo de todo esse processo (Fases de submissão e detalhamento e mentoria). A Fundação Grupo Boticário e a Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia se reservam ao direito de considerar apenas a decisão do líder (responsável técnico), sem julgamento de casos individuais ou mesmo solução de possíveis conflitos entre os membros.

24.3. É responsabilidade dos participantes garantirem seu acesso à internet durante a etapa de mentoria.

24.4. Este Regulamento segue os preceitos definidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assim como, nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos e das Leis Estaduais da Bahia nº 9.433/2005 e nº 14.315/2021; bem como do Decreto Estadual nº 9.266/2004, da resolução nº 144/2013 TCE/BA, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes na Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

24.5. Este regulamento é o documento oficial da presente seleção, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na Chamada.

24.6. Os casos omissos e situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Grupo Boticário e/ou pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

24.7. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia poderá corrigir erros de natureza material contidos no regulamento da Chamada para submissões à Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Bahia.

25. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

25.1. No âmbito da Fundação Grupo Boticário:

25.1.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas à execução desta Chamada, incluindo a inscrição, cadastro, participação na programação e eventos on-line, bem como o aproveitamento do reconhecimento da participação, a Fundação Grupo Boticário terá acesso a alguns dos seus dados pessoais. A forma como as suas informações e dados pessoais são coletados, usados, compartilhados e armazenados está descrita em detalhes na nossa Política de Privacidade, disponível em <http://www.fundacaogrupoboticario.org.br/>. Se, após a leitura da Política de Privacidade, você ainda tiver dúvidas, fique à vontade para entrar em contato conosco através do nosso encarregado (Data Protection Officer) ou do Portal de Privacidade, cujos canais de contato se encontram disponíveis na própria Política de Privacidade.

25.1.2. Os seus dados poderão ser compartilhados com padrinhos/madrinhas e mentores (as) voluntários(as) da Chamada, para fins exclusivos de viabilizar a execução das mentorias e demais atividades previstas neste [Regulamento](#).

26. PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

26.1. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

26.1.1. Os participantes garantem exclusividade dos direitos de propriedade intelectual e direitos do autor relativos à proposta de solução apresentada e reconhecem que a mesma não colide com quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, responsabilizando-se integralmente por todos e quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais decorrentes destes direitos iniciados.

26.1.2. Os participantes da Chamada concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder sem custos entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o evento. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas sem custos nos seguintes tipos de mídia nacional ou internacional: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica, podendo utilizar gratuitamente qualquer material de mídia produzido durante a Chamada ou fornecido pelos participantes.

26.1.3. Os participantes autorizam, sem quaisquer ônus, a utilização do seu nome, imagem e voz, por prazo indeterminado, para fins da Chamada, seja de divulgação em qualquer meio de comunicação, inclusive para uso do resultado da avaliação e seleção.

26.1.4. As propostas de solução apresentadas são da equipe e não de um membro específico ou líder (responsável técnico). Assim, caso algum membro seja destituído da equipe, o mesmo não poderá pleitear direitos autorais.

26.2. Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 17.314 de 24/9/2012 regulamentada pelo Decreto 7.359 de 27/02/2013). A titularidade da propriedade intelectual do(s) produtos tecnológicos com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how", privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

26.2.1. As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

26.2.2. O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em

comum acordo ou contendas.

26.2.3. As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na 26.1.2 acima.

26.2.4. As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

26.2.5. A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

26.3. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

26.3.1.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

26.3.2. A Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>).

27. CLÁUSULA DE RESERVA

27.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

27.1.1 Caberá a Direção Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada.

28. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

28.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável serão tratados pela Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

29. CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

29.1. Para as soluções pela Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia:

Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta chamada pública, caso não possam ser equacionados de forma amigável serão tratados pela Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.

30. VINCULAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL

30.1. Todos os participantes da Chamada deverão respeitar as normas previstas no Regulamento Geral, sob pena de serem excluídos sumariamente das atividades deste. A participação é voluntária, não remunerada e gratuita, sem obrigações acessórias ou vinculação trabalhista.

31. CONFIDENCIALIDADE

31.1. Para as soluções pela Fundação Grupo Boticário:

Os participantes comprometem-se a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação na Chamada, comprometendo-se também a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, podendo incluir, mas não se limitando a: técnicas, desenhos, cópias, diagramas, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, dentre outros; sob pena serem penalizados nos termos dos da Lei 10.406/2002.

32. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

32.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos, por e-mail ou telefone:

- a) Fundação Grupo Boticário: teia@fundacaogrupoboticario.org.br
- b) Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Bahia: ctsa@fapesb.ba.gov.br

Salvador, Bahia, 19 de abril de 2022

Márcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA

As propostas aprovadas deverão ser, obrigatoriamente, espelhadas na plataforma da Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia, cujo link será divulgado ulteriormente.

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente enviados via e-mail ctsa@fapesb.ba.gov.br, como condição prévia à contratação das propostas aprovadas:

- a) Proposta devidamente assinada.
- b) Cronograma de Aplicação de recursos (anexo da proposta espelhada).
- c) Comprovante de residência do Coordenador.
- d) Extrato zerado de conta aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador.

e)

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE CONTRATAÇÃO

PEDIDO Nº Xxx/2022	REFERÊNCIA: 011/2022
MODALIDADE: A DEFINIR	
TÍTULO DO PROJETO: XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX	

IDE
NTI
FIC
AÇ
ÃO

PA
RTÍ
CIP

ES

OUTORGANTE (FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA): **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA**, doravante denominada **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA**, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF nº04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral **Dr. Marcio Gilberto Cardoso Costa**, CPF nº. xxxxxx, RG nº. xxxxxxxx.

OUTORGADO: **XXXX XXXXXXXXX**, CPF: **XXXX XXXX**, RG: **XXXX**, residente na Rua **XXXX XXX**, BA, Brasil, CEP **XXXX- XXXX**, telefone **XXXX**, celular **XXXX**, e-mail **XXXX@XXXX** .

INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: **XXXX XXXXXXXXX**, (incluir o endereço da instituição).

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE OUTORGA**, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

UNIDADE GESTORA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	xxxxxxxxxx	2022 e subsequentes	100	Corrente R\$ XXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

São obrigações dos **PARTÍCIPIES**:

I - DA OUTORGANTE (FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir ao **OUTORGADO** as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar ao **OUTORGADO** os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar do **OUTORGADO** sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar ao **OUTORGADO** quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;

II- DO OUTORGADO:

- a) Manter o Cadastro atualizado perante a FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, no momento indicado no cronograma de desembolso, atendendo ao quanto estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual n°. 9433/05 e n°. 14.315/2021, e no

Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, utilizando o formulário disponível no Portal da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste instrumento.

b.1) Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA:

- Com 50% da execução do projeto;
- Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;
- Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

b.2) Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA:

- Com 50% da execução (vigência) do projeto, e;
- Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida tenha acontecido antes ou depois de 50% do período da vigência do projeto.
 - A parcela subsequente só poderá ser liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação financeira atingindo à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior.

- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios (Parciais ou Final) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

- g) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- h) Informar à OUTORGANTE, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais:
<http://www.Fundação de Amparo à Pesquisa da Bahia.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação ao OUTORGADO, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida descrita no projeto apresentado pelo OUTORGADO.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA.
- e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento dos OUTORGADO, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados por terceiros.
- f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento dos OUTORGADO, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.
- g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OUTORGADO

PARÁGRAFO ÚNICO – O OUTORGADO COORDENADOR não poderá ser substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA;

IV - A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da PI, se assim entender, de acordo com a análise Técnica da situação individual do projeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O OUTORGADO se sujeitam no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/2005 e nº. 14.315/2021 da Bahia, com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/2004 e nº 9.683/2005, Resolução TCE/BA Nº 144/2013, e no Manual do Pesquisador Outorgado, que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ainda ser denunciado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, caso haja razões de interesse público que justifiquem.

I - São casos de rescisão do presente instrumento:

a) Em razão de descumprimento pelo OUTORGADO de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE.

b) Caso a mora na entrega de quaisquer documentos ou especialmente dos Relatórios previstos neste instrumento seja superior a 60 (sessenta) dias do final da vigência do projeto.

c) A impossibilidade de o OUTORGADO concomitantemente continuarem desenvolvendo o projeto, a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades e da apuração e indenização das perdas e danos que forem cabíveis, vedada a substituição do OUTORGADO.

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

III - Em caso de impossibilidade de o OUTORGADO continuarem desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição do OUTORGADO COORDENADOR.

CLÁUSULA NOVA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **xx (xxx) meses**, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes e autorizado pelo OUTORGADO.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de prazo, com antecedência de **60 (sessenta) dias** do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas houver a atraso na liberação dos recursos, sendo que, neste caso, o atraso não implica em perdas e danos em desfavor do OUTORGADO, vez que se trata de risco previsto e cuja ocorrência o OUTORGADO ficam cientes e concordam ao assinar o presente instrumento.

III - Ocorrendo atraso nos recursos, o OUTORGADO, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso III, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aceita mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação o OUTORGADO deverão prestar contas à OUTORGANTE, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

I- É obrigação do OUTORGADO encaminharem junto com a Prestação de Contas, os documentos originais. Em situações que os documentos tenham pouca durabilidade em permanecer legíveis, deverão ser acompanhados de cópias.

II- Não sendo entregue a Prestação de Contas conforme *caput* desta cláusula o OUTORGADO ficam constituídos em mora de pleno direito, independente de notificação, e obrigados a proceder a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, acrescidos de multa equivalente a 5% deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE".

III – Vencido o prazo a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência do OUTORGADO no Sistema SICON e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV - Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V - Caberá ao **OUTORGADO** apresentar a OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

1. O Relatório Financeiro deverá conter:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinados por ao menos um OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA;
- Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações das despesas correntes e capital, inclusive da empresa vencedora;
- Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;

- DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

2. O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;
- Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado por ao menos um OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA;
- Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

OUTORGADO fica ciente de que:

- A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem o OUTORGADO em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE;
- O OUTORGADO ficam cientes de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que o OUTORGADO cumpram tais obrigações;
- Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora

do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;

- Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador – Bahia, __de _____de 20xx.

Márcio Gilberto Cardoso Costa
DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DA BAHIA

XXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO

XXXXX XXXXXXXXXXXX
OUTORGADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF: